Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

P R O J E T O DE L E I Nº 15/73

Súmula: Concede aumento de vencimentos aos funcionários Municipais da Câmara Municipal da Lapa.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - D E C R É T A:

Art. 1º - É concedido aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal da Lapa, ocupantes de cargos de provimento efetivo, o aumento de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos , com vigência a partir de 1º de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da CâMara Municipal da Lapa, em 2 de julho de 1973

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Ademir Gonçalves
1º Secretário

Registrado
9/7/73

Sancionado em 3/7/73.

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

P R O J E T O D E L E I Nº 15/73

Súmula: Concede aumento de vencimentos aos funcionários Municipais da Câmara Municipal da Lapa.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - D E C R É T A:

Art. 1º - É concedido aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal da Lapa, ocupantes de cargos de provimento efetivo, o aumento de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos , com vigência a partir de 1º de Maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da CâMara Municipal da Lapa, em 2 de julho de 1973

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Ademir Gonçalves
1º Secretário

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 170/73 Lapa, 3 de julho de 1973
Do Presidente da Câmara Municipal
Ao Exmo. Sr. José Ribas
DD. Prefeito Municipal
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Prefeito:

Anexo, passo às suas mãos para os devidps fins, o Projeto de Lei nº 15/73, que concede aumento de vencimentos ao funcionários da / Câmara Municipal.

Ao ensejo, renovo a V.Exa., meus protestos de estima e / consideração.

Atenciosamente

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente.

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTE- PROJETO DE LEI Nº 5/73

Súmula: Concede aumento de vencimentos aos funcionários Municipais da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 1º - É concedido aos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal da Lapa, ocupantes de cargos de provimento efetivo, o aumento de / 15%(quinze por cento) sobre seus vencimentos , com vigência a partir de 1º de Maio do corrente ano.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e m contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal da Lapa, em 28 de maio de 1973

Dr. Nelson Accioly Calderairi
Presidente

Cacilda Kuss Marins
Cacilda Kuss Marins
Vice-Presidente

Ademir Gonçalves
1º Secretário.

Encami nhe-se às Comissões competentes para emitirem seus respectivos pareceres.
Sala das Sessões, em 28 de maio de 1973
Presidente.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

Nada há a opor ao presente ante-projeto de Lei, é constitucional.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1973

Ofnani Favaro.

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas.

Opinamos favoráveis a aprovação do ante-projeto retro.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1973